



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8092

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Athos Mameluque Mota

Data: 23/11/2010

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 123/2010. Concede o título declaratório de utilidade pública municipal à “Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Montes Claros - APAC”. (Referente à Lei nº 4.281, de 02/12/2010).

Controle Interno – Caixa: 25.9

Posição: 19

Número de folhas: 05

Espécie: PL
Categoria: Utilidade pública
Ex: 25.9
Ordem: 19
nº fls: 29



992010

30-11-2010

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 123/2010

AUTOR: Ver. Athos Mameluque Mota

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados APAC.

Entrada em 23/11/2010
Comissão de Legislação e Movimento

- 1 - ANUVAÇÃO EM REGIME DE URGE
- 2 - EM: 30. 11. 2010.
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____

*Ass. Comissão
23/11/2010
Pata Lui*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE DO VEREADOR ATHOS MAMELUQUE

PROJETO DE LEI N° 123 /2010.

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública.

O Povo do Município de Montes Claros (MG) por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

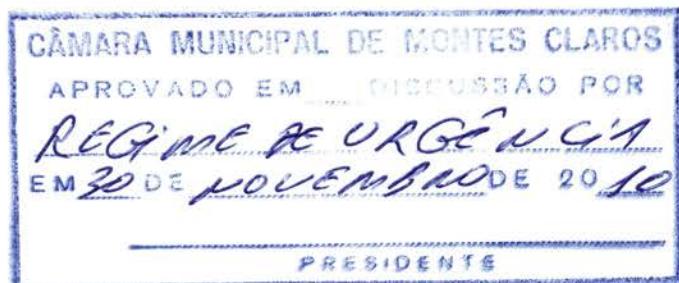
Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC de Montes Claros, inscrita no CNPJ 11.178.767/0001-21, com sede nesta cidade, na Rua Lafetá, nº 166, Aptº 401, Centro, Montes Claros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 16 de novembro de 2010.


ATHOS MAMELUQUE MOTA
Vereador







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 123/2010 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública” de autoria do Vereador Athos Mameluque Mota.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 24 de novembro de 2010.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 123/2010

AUTOR: Ver. Athos Mameluke Mota

MATÉRIA: “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação de Proteção e Assistência ao Condenados – APAC de Montes Claros”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 23/11/2010, com entrada na Sala das Comissões no dia 26/11/2010.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à **Associação de Proteção e Assistência ao Condenados – APAC de Montes Claros**”.

Examinando a legalidade e constitucionalidade do referido projeto, esta Comissão verifica que o mesmo não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais, tendo em vista que atendem os requisitos previstos em lei para a concessão do referido título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui que o referido projeto é legal e constitucional e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2010

Presidente: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____ 

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia: _____ 

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: _____ 